

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 253/90

de 13 de novembro de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

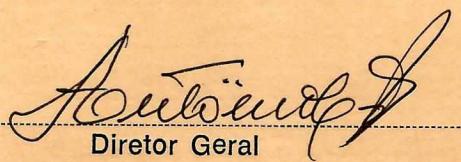
ASSUNTO: Cria Cargo de Capataz para o 8º Distrito - Vale dos Vinhedos"

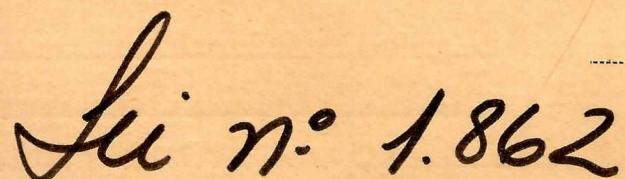
PROJETO-DE-LEI n.º 129/90-Executivo

de 12 de novembro de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral


fl. n.º 1.862



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 447-90/GAB

Bento Gonçalves, 12 de novembro de 1990.

Senhor Presidente:

Anexo segue o incluso Projeto de Lei nº 129/90 que **"Cria Cargo de Capataz para o 8º Distrito, Vale dos Vinhedos".**

Como se recordam os Nobres Vereadores, por ocasião da aprovação da Lei que criou o 8º Distrito, foi criado também o cargo de Subprefeito para o Vale dos Vinhedos. Entretanto a necessidade faz com que retornemos a esta Casa solicitando a criação do cargo de Capataz objetivando dar melhores condições ao Subprefeito deste Distrito, a exemplo do que ocorre com os demais, de desenvolver um trabalho mais eficiente com a assessoria de um capataz.

Assim sendo solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em **Regime de Urgência**, a fim de que possamos, no mais curto espaço de tempo possível, preencher a lacuna existente na Subprefeitura do Vale dos Vinhedos.

Sem mais para o momento, ratificamos no ensejo a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

CRIA O CARGO DE CAPATAZ
PARA O 8º DISTRITO, VALE
DOS VINHEDOS.

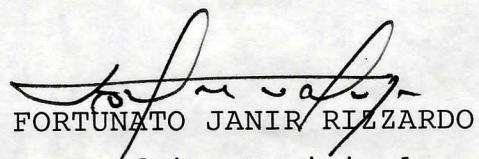
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um (01) Cargo de Capa-
taz Padrão CC-1 - FG-1 para o 8º
Distrito, Vale dos Vinhedos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e no-
venta.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
13/11/90
Assinatura



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 253/90

ASSUNTO: Cria Cargo de Capataz para o
8º Distrito - "Vale dos Vinhedos"

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao projeto de Lei Nº 129/90, que "CRIA CARGO DE CAPATAZ PARA O 8º DISTRITO - VALE DOS VINHEDOS", sugerem um substitutivo ao projeto, a fim de adequá-lo à Técnica Legislativa e às demais Leis que alteram o quadro.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos treze dias do Mês de Novembro de mil novecentos e noventa.

VER. FERNANDO CESAR *Ferrari* - M. Suplente

VER. JUAREZ BARUFFI *Juarez* - M. Suplente

VER. CARLOS ROBERTO *Pozza* - Membro

APROVADO

VOTAÇÃO: Única (R.V.)

Por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 13/11/90.

DATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 129/90, QUE " CRIA CARGO DE CAPATAZ PARA O 8º DISTRITO - VALE DOS VINHEDOS".

ADITA A LEI MUNICIPAL N° 1.739, DE
17 DE ABRIL DE 1990.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado mais 01 (um) Cargo de Capataz, Padrão CCl, FG1, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, esquematizado no Art. 21 da Lei Municipal N° 1.739, de 17 de Abril de 1990.

Art. 2º - A despesa resultante da presente Lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO *Finanças*
C Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
13/11/90
Autotexto



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º **253/90**

ASSUNTO: **Cria Cargo de Capataz para o
8º Distrito - "Vale dos Vinhedos"**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OS VEREADORES ABAIXO FIRMADOS, MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, APÓS PROCEDER ANÁLISE AO PROCESSO N.º 253/90, PROJETO DE LEI N.º 129/90 DE ORDEM EXECUTIVA, QUE CRIA CARGO DE CAPATAZ PARA O 8º DISTRITO - "VALE DOS VINHEDOS".

O PARECER DA COMISSÃO É QUE O MESMO DEVA SER SUBMETIDO A LIVRE E SOBERANA DECISÃO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

Lirio Turri
LIRIO TURRI

PRESIDENTE

Juares Baruffi
JUARES BARUFFI

MEMBRO

Primo A. Consoli
PRIMO A. CONSOLI

MEMBRO